

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO - PMC/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., devidamente qualificada nos autos do certame em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que consagrou a licitante **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.** arrematante do Item 18, valendo-se a doravante “Recorrente”, para tanto, das suficientes razões de fato e de Direito delineadas a seguir.

I. DO MÉRITO

1. *Data maxima venia*, Ilustre Pregoeiro, referida decisão não merece prosperar. O licitante em comento deixou de cumprir a integralidade das exigências do Edital. É o que restará cabalmente demonstrado a seguir:

2. Para o Item 18, o licitante **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA.** apresentou o modelo de equipamento **NOTEBOOK ASUS CORE I5 8GB 256GB SSD**. Entretanto, o equipamento não possui as seguintes características exigidas no Edital:

18	COMPUTADOR NOTEBOOK 15 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 ÚLTIMA GERAÇÃO OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: MÍNIMA DE 8 GB. ARMAZENAMENTO TIPO: SSD PCIE NVME M.2 CAPACIDADE: MÍNIMA DE 256 GB. TELA TAMANHO: 15 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. BATERIA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS. CONECTIVIDADE WI-FI 6. BLUETOOTH 5. PORTA USB 3. PORTA USB TYPE-C. PORTA HDMI. PLACA DE REDE INTEGRADA OU ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT. ÁUDIO ALTO-FALANTES ESTÉREO. MICROFONE INTEGRADO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR BATERIA CARREGAMENTO RÁPIDO. WEBCAM. OS EQUIPAMENTOS DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK DEVEM, PREFERENCIALMENTE, INTEGRAR LINHAS CORPORATIVAS OU EMPRESARIAIS. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO BEM PELA CONTRATANTE, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM TERMO DE REFERÊNCIA, DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR A MÃO DE OBRA E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, HP, ACER, SAMSUNG
----	--

3. Vossa senhoria verifica-se que a licitante apresentou catálogo adulterado, fazendo constar informações como se fossem oficiais do fabricante. No entanto, é evidente que o material entregue não se trata de documento oficial, mas de versão modificada, que não reflete a realidade técnica do equipamento ofertado, vejamos:

Rede e Comunicação Wi-Fi 6(802.11ac) (Dual band) 2.4/5Ghz 2*2 + Bluetooth® 5.1 Adaptador de Rede USB tipo C Rj45 100/1000Gbs
--

[catálogo da Recorrente]

4. O fabricante disponibiliza dois modelos de equipamentos que incluem o processador i5-1235U, indicado pela recorrida, conforme demonstrado no link oficial da própria fabricante, a seguir:

Rede e Comunicação

Wi-Fi 5(802.11ac) (Dual band) 1*1
+ Bluetooth® 4.1

Wi-Fi 5(802.11ac) (Dual band) 1*1
+ Bluetooth® 4.1

[<https://www.asus.com/br/laptops/for-home/vivobook/asus-vivobook-15-x1504/techspec/>]

5. Verifica-se que o equipamento da marca ASUS não possui placa de rede integrada, não conta com Wi-Fi 6 (apenas Wi-Fi 5) e não possui Bluetooth 5 (apenas Bluetooth 4.1).
6. O licitante, ao apresentar o catálogo, realizou alterações que configuram adulteração das informações: inseriu a indicação de Wi-Fi 6, mas manteve a nomenclatura "802.11ac", que corresponde exclusivamente ao Wi-Fi 5; alterou a menção ao Bluetooth para 5.1, quando o equipamento em questão é limitado à versão 4.1.
7. Tais modificações ficam ainda mais evidentes ao verificarmos que a recorrida incluiu no catálogo a expressão "Adaptador RJ45", reforçando que o documento apresentado não se trata de catálogo oficial do fabricante.
8. Tal conduta afronta diretamente os princípios da legalidade, da isonomia e da transparência, uma vez que o edital exige, de forma expressa, a apresentação de catálogos oficiais do fabricante para fins de comprovação das especificações do objeto. A modificação das informações, além de induzir a erro a Administração e os demais licitantes, demonstra a intenção da empresa em descaracterizar o equipamento original, inclusive sugerindo o rompimento do lacre do fabricante para realização de alterações físicas posteriores.
9. O edital ainda exige equipamentos da linha corporativa ou empresariais.

18	COMPUTADOR NOTEBOOK 15 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 ÚLTIMA GERAÇÃO OU SIMILAR. MEMÓRIA RAM CAPACIDADE: MÍNIMA DE 8 GB. ARMAZENAMENTO TIPO: SSD PCIE NVME M.2 CAPACIDADE: MÍNIMA DE 256 GB. TELA TAMANHO: 15 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768) OU SUPERIOR. SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. BATERIA AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS. CONECTIVIDADE WI-FI 6. BLUETOOTH 5. PORTA USB 3. PORTA USB TYPE-C. PORTA HDMI. PLACA DE REDE INTEGRADA OU ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT. ÁUDIO ALTO-FALANTES ESTÉREO. MICROFONE INTEGRADO. ACESSÓRIOS: CARREGADOR BATERIA CARREGAMENTO RÁPIDO. WEBCAM. OS EQUIPAMENTOS DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK DEVEM, PREFERENCIALMENTE, INTEGRAR LINHAS CORPORATIVAS OU EMPRESARIAIS. APRESENTAR CATÁLOGO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA: O FORNECEDOR DEVERÁ OFERECER GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DO BEM PELA CONTRATANTE, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM TERMO DE REFERÊNCIA, DE 01 (UM) ANO. A GARANTIA DEVERÁ INCLUIR A MÃO DE OBRA E A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS. MARCA DE REFERÊNCIA: DELL, HP, ACER, SAMSUNG
----	--

10. Vossa Senhoria pode constatar que a recorrida ofertou linha doméstica, não usual para o objetivo proposta, conforme site da própria fabricante, vejamos:

Buscar "ASUS Vivobook 15"

Produtos (30)

Notebooks

Para Casa (20)

Para o Trabalho (2)

Para Estudantes (1)

Para Gamers (7)

Loja (12)

Suporte (203)

FAQ (186)

Para Casa Total de Linhas(20)



15.6"

**Notebook ASUS Vivobook 15
(X1504)**

★★★★★ 4.2 (1559)

Preço a partir de: ⓘ

R\$ 2.429,10

~~R\$ 4.999,00~~ Economize R\$ 2.569,90

[<https://www.asus.com/br/searchresult?searchType=products&pdLine=laptops&category=for-home&searchKey=ASUS%20Vivobook%2015&page=1>]

11. Tal inconformidade revela evidente descumprimento das exigências estabelecidas no Edital e anexos, o que, por si só, enseja a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente e das regras editalícias.

12. *Data maxima venia*, ilustre Pregoeiro, a arrematação indevida consolida evidente violação às disposições normativas de caráter Editalício, legal e principiológico a regerem o presente certame. Nessa toada, ressalta-se que o artigo 5º da nova Lei de Licitações, 14.133/21, também vêm mantendo

MATRIZ

SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 4,
BLOCO B, SALA 702, PARTE 251, ASA NORTE,
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.714-020

FILIAL

Rua Francisco Sesquim, nº 356, Galpão 2 B,
Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19,
Bairro Planeta, Cariacica - ES CEP 29.156-777

as regras contidas nos artigos da antiga lei de licitações, principalmente quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, *in verbis*:

“Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

13. Assim sendo, todas as disposições colacionadas *in retro* socorrem a Recorrente no tangente à desclassificação do licitante em comento, nos moldes das regras do próprio Edital, *in verbis*:

11.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

14. Não se justifica na legalidade, e em qualquer outro parâmetro normativo licitatório, a arrematação do Item 18 ao licitante em comento, descumpridores do Edital e da Lei.

15. Sem mais delongas, e firme nas suficientes razões de fato e de Direito delineadas *in supra*, a Recorrente pleiteia o seguinte.

II. DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas supra, bem como do dever do Ilustre Pregoeiro de zelar pelo fiel cumprimento das disposições Editalícias e legais pertinentes ao saudável desenvolvimento do presente certame licitatório, a Recorrente roga que Vossa Senhoria reconsidere o *decisum* de arrematação e classificação do licitante em comento para o Item 18, para consequente e subsequente chamamento do *ranking* de classificação.

Se assim não o fizer, que se digne Vossa Senhoria a encaminhar o presente Recurso Administrativo à Autoridade Superior competente para conhecê-lo e, certamente, dar-lhe provimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Cariacica - ES, 1 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



**HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
HAISTON QUEIROZ ALVES
SÓCIO
CPF 934.916.381-00**

MATRIZ

SCN - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 4,
BLOCO B, SALA 702, PARTE 251, ASA NORTE,
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.714-020

FILIAL

Rua Francisco Sesquim, nº 356 , Galpão 2 B,
Anexo - Prédio Administrativo, 1º andar, Sala 19,
Bairro Planeta, Cariacica - ES CEP 29.156-777